

João Lúcio de Aguiar, presidente
Câmara Municipal
João Sérgio de Oliveira

Lei nº 9 de de agosto de 1948

A Câmara Municipal de Cambu-
quira, por seus representantes, decreta:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Muni-
cipal de Cambuquira autorizada a promover,
amigável ou judicialmente, a rescisão do
contrato de drenagem, do Ribeirão do Bar-
reiro, ajustado entre a Prefeitura Municipal
de Cambuquira e o Sr. Derval da Silva
Lemes, na data de três de Setembro de
1946.

Art. 2º - Como termo condicional
da rescisão amigável de que trata o
artigo anterior, fica autorizada a Pre-
feitura Municipal a efetuar ao Sr. Derval
da Silva Lemes o pagamento de
Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) pelo tra-
balho de drenagem executado no Rie-
irão do Barreiro.

Art. 3º - Para atender a rescisão
amigável ao pagamento de que tratam os
artigos anteriores, fica aberto o crédito es-
pecial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)
de que será provido com parte do cancela-
mento da dotação "8-02-4 - Viagens admi-

Administrativas"

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campuquina,
Agosto de 1948

José Leonides Ruyson, presidente

José Sérgio de Oliveira

Lei nº 10 de agosto de 1948

A Câmara Municipal de Campuquina, por seus representantes decreta:

Art-1º O capítulo IV, do decreto-Lei nº 61, de 20 de janeiro de 1942, passa a ter a seguinte redação:

Do Serviço da Fazenda

Art 28º Estão a cargo do Serviço da Fazenda, por intermédio das sessões de receita, despesa e caixa, a arrecadação das rendas municipais e os pagamentos que forem autorizados pelo Prefeito.

Art 29º São atribuições do chefe do Serviço da Fazenda:

1º Proceder a escrituração do lançamento de todos os impostos e taxas;

2º cumprir os despachos do Prefeito em relação à arrecadação, transferências e baixas dos lançamentos;

3º Executar os serviços de arrecadação.